



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 1/2018
De 09 de janeiro de 2018.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS INSERVÍVEIS AO SERVIÇO PÚBLICO.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 135, inciso II da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a vender, em leilão, por preço não inferior ao da avaliação, os veículos e máquinas inservíveis ao serviço público, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Placa	Ano	Patrimônio	Valor R\$
01	Macaco Jacaré 02 toneladas (verde)	---	---	5608	R\$ 35,00
02	Macaco Jacaré 02 toneladas (azul)	---	---	5611	R\$ 35,00
03	Macaco Jacaré (vermelho)	---	---	1518	R\$ 35,00
04	Bomba de lavar hidromar vermelho	---	---	10630	R\$ 75,00
05	Caixa d'água 25000 L modelo 07-25	---	---	--	R\$ 350,00
06	Carreta de madeira capacidade simples R-20	---	1995	101	R\$ 450,00
07	Caminhão Chevrolet Modelo 13000	DBA - 0649	1986	24	R\$ 11.000,00
08	Renaut/Megane SD Dyn 20	DBA - 3738	2006/2007	168	R\$ 5.000,00
09	Honda/CG 125 Titan KS Azul	BFX - 4545	2000	126	R\$ 500,00
10	Trator Ford 5610 Azul	---	1985	77	R\$ 13.000,00
11	Pá carregadeira M-15 Komatsu WA B 1071 Motor 118 HP NR	---	1997	111	R\$ 28.000,00
12	Honda/CG 125 Today azul	BFX - 4541	1994	87	R\$ 580,00
13	Caminhão Volkswagen 11.130 (sem carroceria)	DBA - 0650	1985	17	R\$ 7.500,00
14	Trator Massey Ferguson 275 - 4x4	---	1997	50	R\$ 8.000,00
15	Fiat/Ducato Minibus	DJP - 6070	2007/2008	14934	R\$ 5.000,00
16	Arado Fixo 4 discos 4x28	---	---	---	R\$ 500,00
Sub Total					R\$ 80.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, a retirada de itens a serem leiloados, a bem do serviço público, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia da sessão de Leilão previamente agendada, mediante ofício simples e justificado ao leiloeiro designado.

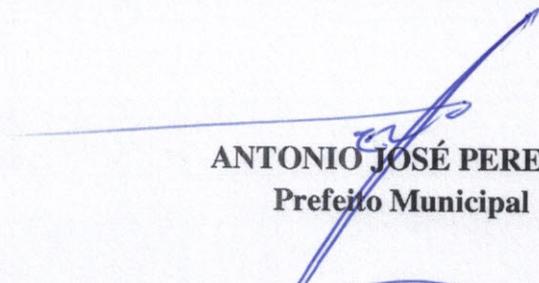
Parágrafo único – Cessando a necessidade do serviço público que motivou a retirada do bem do leilão, o mesmo bem poderá ser leilado, sem a necessidade de nova lei autorizadora.

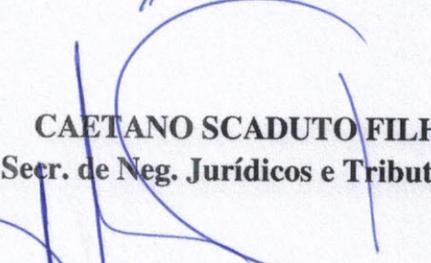
Art. 3º – A Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio deverá proceder a baixa dos referidos bens, junto ao livro de registro de bens patrimoniais.

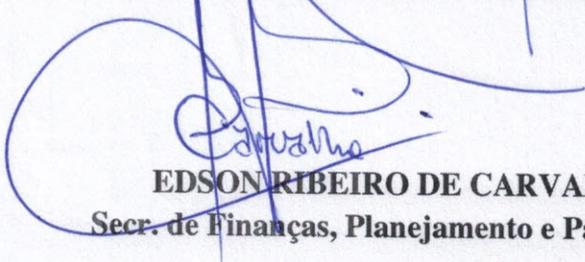
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas quando necessário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pilar do Sul, 09 de janeiro de 2018.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 1 /2018

De 09 de janeiro de 2018.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS INSERVÍVEIS AO SERVIÇO PÚBLICO.”

Mensagem Justificativa nº 02/2018

Senhora Presidente,

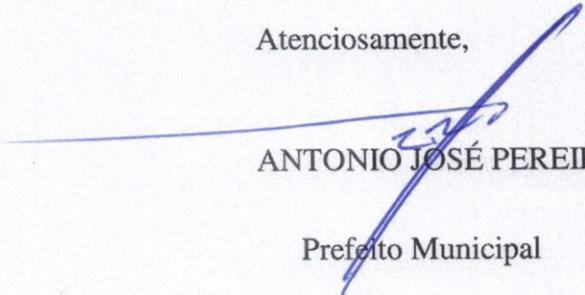
Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de autorização para realização de leilão de veículos e máquinas inservíveis ao serviço público.

Optou-se pela realização de leilão, visto que os bens descritos no presente projeto, encontram-se avariados e/ou em desuso, não sendo possível sua utilização nos serviços públicos prestados aos munícipes, sendo que o valor arrecadado, será utilizado para aquisição de novos equipamentos.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal

A

Exma. Sra.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>


Protocolo N.º 0015-2018
Projeto de Lei 0001-2018
12/01/2018 15:00:58


PROTOCOLO